



**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

ATO Nº 024/2025.

***“DISPÕE SOBRE OS LIMITES MÁXIMO COM  
DESPESAS DE PUBLICIDADE PELO SETOR  
FINANCEIRO DO PODER LEGISLATIVO,  
MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MS, NO  
EXERCÍCIO DE 2025.”***

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe Art. 30, inciso IV alínea b do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO**, o Termo de Ajustamento de Conduta 0006/01PJ/CXM;

**CONSIDERANDO**, as disposições contidas na Resolução 089/2020, de 16/12/2020;

**CONSIDERANDO**, o limite máximo anual de 6,5% (seis e meio) por cento, do Valor da dotação (soma de 12 duodécimo), com despesa de Publicidade;

**CONSIDERANDO**, o cálculo composto pelo somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do artigo 153 e nos artigos. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior, somaram um total de R\$ 10.219.038,50 (dez milhões duzentos e dezenove mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos), como repasse de duodécimo no exercício de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica previsto limite máximo no ano de 2025, o valor de R\$ 664.237,50 (seiscentos e sessenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) com despesas de publicidade, no âmbito da Câmara Municipal de Coxim.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

§ 2º - Todas as despesas, deverão ser obrigatoriamente divulgadas e anexadas no Portal da Câmara Municipal de Coxim, clicar no link “Transparência”, “DESPESAS” e “TIPO “Gastos com Publicidade”;

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

---

LUIZ EDUARDO DOS SANTOS  
Presidente

---

MARCIO BARBOSA DE SOUZA  
1ª Secretário